



**Clube de Aeronáutica
Presidência**

Aprovada em 22 / 01 / 2013

NORMA 0621 PRES / 13

**Ten Brig Ar Ivan Moacyr da Frota
Presidente**

TÍTULO: ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE CONTRATOS

I – FINALIDADE:

Orientar e capacitar os interessados, visando à contratação de serviços de terceiros.

II – OBJETIVO:

A celeridade e segurança para ultimar a contratação de serviços de terceiros.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

O Diretor, Superintendente ou Assessor da área interessada em contratar os serviços, deverá exigir da empresa ou do autônomo que se propõe a executar esses serviços, juntamente com a proposta, a apresentação da seguinte documentação:

- 1 – se for firma limitada ou individual, o seu contrato social e suas alterações com provas de seus respectivos registros na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Se for Sociedade Anônima, o estatuto em vigor, a ata da eleição da diretoria e prova de seu registro na Junta Comercial. Se for autônomo, prova da autonomia expedida pela Prefeitura Municipal;
- 2 – prova de sua inscrição no CNPJ;
- 3 – alvará autorizando o seu funcionamento;
- 4 – se for o caso, prova de registro no Conselho Regional da classe;
- 5 – certidões negativas dos tributos federais envolvendo a previdência social;
- 6 – certidão da Justiça do Trabalho;
- 7 – cópias das carteiras de identidades e dos CPF's dos representantes legais da empresa interessada, e do autônomo.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

1 – O Diretor, Superintendente ou Assessor, juntamente com o ~~Vice-~~Presidente a que se subordina, com a proposta e os respectivos documentos, decidirão com o Presidente do Clube a contratação dos serviços, a fixação dos respectivos valores e forma de pagamento. Quando a subordinação for à Presidência, o interessado despachará diretamente com o Presidente;

2 – se a decisão for favorável, o expediente deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico, para exame da documentação e a elaboração da minuta do contrato;

3 – elaborada a minuta do contrato, esta será encaminhada ao Diretor, Superintendente ou Assessor da área em questão, que juntamente com o parecer jurídico, despachará diretamente com o Presidente do Clube.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Diretor Financeiro deverá opinar quanto à capacidade do Clube em arcar com os valores do contrato e deverá acompanhar o fluxo de pagamentos e recebimentos do mesmo.

Os contratos que tenham duração ou valor acima dos limites aprovados pelo Conselho Deliberativo deverão, na forma do Inciso VIII do Art. 82 do Estatuto, serem submetidos àquele Conselho.

Tudo aprovado procede-se a assinatura do contrato pelo Presidente do Clube e pelos contratados para a execução dos serviços.

Na forma do disposto no item 1.4.1 da NORMA 025/DJUR/2005 de 05/01/06, o Diretor, Superintendente ou Assessor da área interessada no contrato, será designado GERENTE DE CONTRATO.

Após as assinaturas, o processo volta ao Departamento Jurídico, que ficará com uma via em seu arquivo e encaminhará outra via ao contratado. O Conselho Deliberativo, o Departamento Financeiro e o Diretor, superintendente ou Assessor da área interessada também receberão uma via desse contrato.

Os Contratos atualmente em vigor deverão, por ocasião de suas renovações, observarem o disposto na presente Norma.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Clube de Aeronáutica.

A presente NORMA entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Presidente.


Dr. Francisco Rodrigues da Fonseca
Diretor Jurídico